



PROJETO DE LEI N.º 045 2017.

Revoga dispositivos da Lei n.º 317, de 5 de março de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal” e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n.º 317, de 5 de março de 2010:

I – o artigo 10 e respectivos incisos I e II e parágrafos 1º a 3º; e

II – o artigo 23.

Art. 2º Ficam convalidados os atos e contratos administrativos anteriores a esta Lei relacionados ao Regime Suplementar regulado nos dispositivos revogados pelo artigo 1º do presente Diploma Legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Cabeceira Grande, 30 de agosto de 2017; 21º da Instalação do Município.


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais,

Praça São José s/n.^o, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br